



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**MICHEL AFIF MAGUL**  
Secretário Municipal de Governo

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo:** 91084104/2022**Processo SEI nº:** 22.12.000000008-7**Nome:** Instituto Viva o Cerrado Goiano**Assunto:** Empenho**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria de Políticas e Eventos Culturais**RETIFICAÇÃO AO DESPACHO/JUSTIFICATIVA Nº 002****ONDE SE LÊ:**

Em conformidade legal nos termos inexigibilidade de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

**LEIA-SE:**

Em conformidade legal nos termos inexigibilidade de Licitação com base jurídica no do Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos  
três) dias do mês de junho do ano de 2022.**

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário Municipal de Cultura

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Secretaria Municipal de Cultura**  
Gabinete do Secretário**EXTRATO TERMO FOMENTO Nº 002/2022**

<b>PROCESSO Nº:</b>	90813129/2022
<b>CONTRATANTES:</b>	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e LIGA DOS AMIGOS DO JARDIM GUANABARA CNPJ: 03.874.963/0001-02
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	24 de junho de 2022.
<b>FINALIDADE:</b>	R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para custeio de despesas R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de equipamentos e material permanente.
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.
<b>VALOR:</b>	R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).
<b>VIGÊNCIA:</b>	24 (meses), contados a partir da data da assinatura do Termo Fomento.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2022.2001.13.392.0074.2927.33504100.100.634.
<b>FORO:</b>	Goiânia-Goiás

Goiânia, 24 de junho de 2022.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura